

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mensagem de Lei nº. 009/2017.

Afonso Cláudio-ES, 29 de março de 2017.

Do: Gabinete do Prefeito Municipal
Ao: Exmo. Sr. NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
N e s t a : -

RECEBEMOS
Em, 30 / 03 / 2017
Protob nº 376 (08.46) 8/
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Exmo. Presidente,

Honra-nos com o presente, encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, pelo elevado intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, intitulado: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.086 de 04 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de sanar um problema que a nova gestão do Município vem enfrentando relacionado ao uso dos ônibus adquiridos por meio do convênio com o Governo Federal (ônibus amarelo).

Como é do conhecimento dos senhores, a Lei Municipal nº 2.086/2014, que regulamentou e disciplinou os usos dos respectivos ônibus, conforme o estabelecido na Lei federal nº 12.816/2013, não autoriza o transporte intermunicipal. Hoje após três anos de sua regulamentação, surge um novo problema, com a crise que estamos enfrentando, o Município não dispõe de recursos financeiros para custear as despesas com os alunos que estudam fora do Município, razão pela qual, tomamos a liberdade de enviar o referido Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências visando a modificação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.086/2014 permitindo o transporte intermunicipal de alunos residentes no Município de Afonso Cláudio até os respectivos locais onde estão realizando seus cursos.

Por tratar-se de matéria de suma importância, solicitamos à Vossa Excelência e demais pares que o Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência e posteriormente aprovado.

No ensejo, aproveitamos para renovar a Vossa Excelência e demais Pares, as expressões de nosso apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

CIENCIA EM SESSÃO
DIA 31/03/17


João Rosa Vieira
Secretário Administrativo

Regime de Urgência
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 31/03/17


Presidente

Dispensa de Interstício
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 31/03/17


Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 009 117

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.086 DE 04 DE JUNHO 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, EDÉLIO FRANCISCO GUEDES, no uso de suas prerrogativas legais.

RESOLVE:


Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.086 de 04 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos além do uso na área Rural poderão ser utilizados para o transporte intermunicipal de estudantes da Zona Urbana, de ensino médio profissionalizante, em Instituições Federais, de Cursos Técnicos e da Educação Superior, respeitados os horários de realização do transporte dos alunos na Rede Municipal de Ensino.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 31 de Março de 2017


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 31/03/17

Presidente